

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. Sandes Júnior)

Requer seja solicitada à Mesa a reconsideração do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 1.033, de 2007.

Senhor Presidente:

Analisando o Projeto de Lei nº 1.033, de 2007, verifiquei que, muito embora a matéria nele tratada se encontre entre as pertinentes à competência temática da Comissão de Defesa do Consumidor, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e da Comissão de Minas e Energia, a esse último Colegiado não foi distribuída a proposição para exame de seu mérito, conforme determina o art. 139, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

A matéria ventilada no indigitado Projeto é relativa aos processos administrativos de contestação de faturamento de serviços de energia elétrica. A proposição pretende alterar dispositivos relativos à emissão de faturas de energia elétrica, o que pode interferir, em última análise, na política e estrutura de preços de recursos energéticos, temática que se insere no rol de competências da Comissão de Minas e Energia, por força do disposto no art. 32, inciso XIV, alínea f, do Regimento Interno.

Pelas razões expendidas, requero a V. Exa., na qualidade de Relator do Projeto de Lei em comento, nesta Comissão, venha a ser encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitação de

reconsideração do despacho inicial de distribuição, para que a Comissão de Minas e Energia possa se pronunciar sobre o mérito da matéria em questão.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado SANDES JÚNIOR